

LEI N° 1.850/2007

Dispõe sobre denominação de logradouro público – Praça São Silvestre

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça São Silvestre a praça localizada em frente à Igreja São Silvestre, no Distrito de Silvestre, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida praça, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMAR e ao SAAE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de outubro de 2007

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Arnaldo Andrade, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02.10.2007).